



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N.º 2.259 DE 10 DE agosto 2.000.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o fim que menciona”.

WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a despesa de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) com a Especialização de 50 (cinquenta) professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Resolução n.º 03/99, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, previamente selecionados.

Art. 2º - Para a viabilização da despesa a que menciona o artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no mesmo valor que receberá a seguinte classificação orçamentária:

- **05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
- **01- Gabinete do Secretário**
- **08- Educação e Cultura**
- **44- Ensino Superior**
- **206- Ensino de Pós-graduação**
- **2085- Bolsa para Pós-graduação**
- **3132 – Outros serviços e encargos**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária: **05-03-08-42-188-1.021-0137-4.120.**

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão de Dotação Orçamentária nas Leis de Orçamento para os exercícios seguintes até a conclusão do curso.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 10 de agosto de 2000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada nos livros
proprios e fls. 32 e 33 e publicada
no Jornal da Câmara Municipal
de Barra do Garças, 10/08/2000 para*